



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1000/00

DE, 07 DE JULHO DE 2000.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO
PÚBLICO DE CONVÊNIO COM O ASILO
SÃO FRANCISCO DE ASSIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

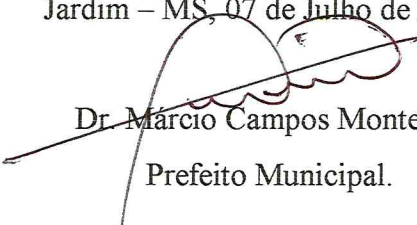
O DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 27 de junho de 2000, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento público de convênio com o Asilo São Francisco de Assis, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.492.055/0001-54, sediado no município de Guia Lopes da Laguna-MS, à Rua 13 de maio s/nº, Bairro São Miguel, até o valor de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) mensais – com possibilidade de aditamento ou prorrogação, a critério das partes, obedecidas as demais prescrições legais à de operações da espécie.

ART. 2º - É parte integrante desta lei o Plano de Trabalho, que regerá a avença entre as partes.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 07 de Julho de 2.000.


Dr. Márcio Campos Monteiro,
Prefeito Municipal.